



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 03 de dezembro de 2020.

Mensagem nº 112/2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **Altera a Lei Municipal n.º 3.255, de 05 de abril de 2018, que Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP no Município de Miguel Pereira – PROPAR/MP e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta, com referência a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Pública-Privadas, prevista no artigo 20 da Lei Municipal n.º 3.255, de 05 de abril de 2018, tem como finalidade essencial permitir que a formação do Conselho possa obedecer a situações momentâneas, de interesse técnico, a serem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Vale ressaltar que a composição numérica do citado Conselho permanece a mesma, pois os Entes Federativos, por força da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial em seu artigo 8º estão impossibilitados de alterar estruturas que gerem aumento de despesa com pessoal.

As pretendidas mudanças se tornam necessárias para além do já mencionado no parágrafo anterior, atender as determinações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE AO CHAMAMENTO

Arts. 16 e 17 da L.C. 101/00

DTP / RCL - 2º Quadrimestre/20

39,19%

Aumento de Gasto com Pessoal

Cargo	Quantitativo	Vencimento	Risco de Vida	Total no Mês	Total no Ano/2020
Comitê Gestor	5	R\$ 5.099,59		R\$ 25.497,95	R\$ 25.497,95
				R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -
Total	5	R\$ 5.099,59		R\$ 25.497,95	R\$ 25.497,95

Nota Explicativa:

1. Não obstante haver previsão no orçamento do presente exercício e nos dois subsequentes, trata-se de alteração da alteração Lei Municipal 3.255/18, mas que não modifica os valores referentes ao pagamento
2. Para o exercício de 2021 e 2022, estamos considerando um reajuste de 3% na despesa com pessoal e 4% na receita corrente líquida.

3º Quadrimestre/2020

Receita Corrente Líquida	R\$ 154.890.025,93
Despesa com Pessoal	63.101.047,32
Índice de Pessoal Apurado	40,74%

Previsão para Dezembro/2021

IMPACTO SOBRE A RECEITA

Receita Corrente Líquida	R\$ 161.085.626,97	
Despesa com Pessoal	R\$ 65.309.233,40	40,54%
Aumento de Gastos	R\$ 25.497,95	0,02%
Total da Despesa Total com Pessoal	R\$ 65.334.731,35	

DTP / RCL - 3º Quadrimestre/20

40,56%

Limite Prudencial	51,30%
Excesso	Não tem

Previsão para Dezembro/2022

Receita Corrente Líquida	R\$ 167.529.052,05	
Despesa com Pessoal	R\$ 67.268.510,40	40,15%
Aumento de Gastos	R\$ 350.171,85	0,21%
Total da Despesa Total com Pessoal	R\$ 67.618.682,25	

DTP / RCL - 3º Quadrimestre

40,36%

Limite Prudencial	51,30%
Excesso	Não tem


Maria Lucia Braz Silva
 Subsecretária de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 3.255, de 05 de abril de 2018, que Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP no Município de Miguel Pereira – PROPAR/MP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Art. 1º - Fica alterado o caput e o §7º do artigo 20 da Lei Municipal n.º 3.255, de 05 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS

SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 20 - Fica criado o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PROPAR/MP, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, composto de 05 (cinco) membros, Secretários Municipais, Cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS, Procurador, Controlador, ou Consultor Externo, a serem nomeados por Decreto Municipal.

§1º - -----

§7º - A participação no Conselho será remunerada no valor de R\$ 5.099,59 (cinco mil noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente a 02 (duas) reuniões ordinárias mensais.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em, _____ de _____ de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal